

**PROGRAMA DE BOLSA MÉRITO ENEM****2º SEMESTRE DE 2019 – TURMAS DE AGOSTO****DEFINIÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA**

1. O “Programa Bolsa Mérito ENEM” consiste em programa privado que concede desconto nas mensalidades de ingressantes nos cursos de Graduação 100% Online das Universidades pertencentes ao EAD.br (Anhembí Morumbi, FMU, UNIFACS, UNP e FADERGS.), com ingresso exclusivamente pela modalidade de entrada ENEM. O desconto será válido apenas para estudantes que realizaram o ENEM a partir de 2009 e que possuam nota mínima de 300 pontos, não tendo nota de redação igual a zero. A bolsa será aplicada para as primeiras 50 matrículas de calouros realizadas no período de 27/05/2019 a 31/07/2019, dentro deste programa.
2. Os descontos serão concedidos mediante comprovação de resultado do ENEM (a partir de 2009), de acordo com média aritmética das notas com exceção da nota da redação, conforme as faixas de pontuação abaixo. Não serão considerados arredondamentos sobre a pontuação média obtida.
  - i. Candidatos com média de 300 a 450,99, serão elegíveis a 30% de bolsa;
  - ii. Candidatos com média de 451 a 600,99, serão elegíveis a 35% de bolsa;
  - iii. Candidatos com média de 601 a 700,99, serão elegíveis a 40% de bolsa;
  - iv. Candidatos com média de 701 a 800,99, serão elegíveis a 60% de bolsa\*;
  - v. Candidatos com média igual ou acima de 801, serão elegíveis a 100% de bolsa\*\*.

*\* As bolsas de 60% para candidatos com média entre 701 e 800,99 estão limitadas a 2 matrículas. Após atingir este total de matrículas, os candidatos com média entre 701 e 800,99 serão beneficiados com o percentual de bolsa da faixa anterior (iii).*

*\*\* As bolsas de 100% para candidatos com média igual ou superior à 801 estão limitadas a 2 matrículas. Após atingir este total de matrículas, os candidatos com nota superior à 801 serão beneficiados com o percentual de bolsa da faixa anterior (iv.), de acordo com a disponibilidade.*

3. Não são elegíveis ao programa os funcionários e/ou dependentes de funcionários da ISCP – Sociedade Educacional Ltda, Universidade Potiguar (UNP), FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA (Unifacs) e FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS (FMU) e Faculdade de Desenvolvimento do Rio Grande do Sul – FADERGS.
4. Matrículas advindas de vestibular (Prova Tradicional ou Agendada), transferências (internas ou externas), portadores de diploma e reabertura não são elegíveis à participação no Programa Bolsa Mérito ENEM.

**CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA**

1. O benefício é válido apenas para os cursos de Graduação 100% Online e Graduação tecnológica 100% online.
2. Todas as mensalidades dos cursos sofrerão reajuste conforme edital.
3. Os descontos previstos neste são válidos apenas para as mensalidades regulares do curso e, portanto, não incidem sob a primeira mensalidade de cada semestre (matrícula e rematrícula), bem como sob os seguintes serviços:
  - Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;

- Realização de segunda chamada de avaliações;
  - Realização de exames especiais;
  - Requerimento de segunda via de documentos;
  - Opcionais de uso facultativo para o (a) aluno (a);
  - Material didático;
  - Todos e quaisquer atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
  - Taxas;
  - Adaptações;
  - Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
  - As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
  - As disciplinas cursadas em regime de dependência.
4. O desconto previsto neste programa não acumula com qualquer outra condição especial, campanhas vigentes (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição ou qualquer outro tipo de bolsa de estudos, incluindo os concedidos pelo Poder Público (FIES, ProUni), sendo calculados sobre o valor cheio da mensalidade. É válida apenas 1 (uma) bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas nesta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício. A bolsa de estudo parcial, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
5. Os descontos concedidos por este programa só serão válidos após matrícula regular de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento, no período estabelecido, mediante deferimento da Requisição de Bolsa assinatura de Termo de Bolsa, sendo que este determina as regras e os critérios de manutenção e renovação semestral do benefício.
6. A perda automática e em caráter definitivo dos benefícios concedidos por este programa ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso;
  - Existência de parcelas em aberto;
  - Não pagamento da matrícula e rematrícula nas respectivas datas de vencimento;
  - Não conclusão do curso no tempo / período de integralização regular;
  - Se o aluno optar por mudança/transferência de curso;
  - Em caso de interrupção do curso por trancamento ou cancelamento de matrícula, ainda que em outro momento retorne ao curso;
  - Os beneficiados deste programa não poderão ter mais do que uma reprovação em disciplina durante todo o curso, sob pena de perda do benefício. Caso haja reprovação em mais de uma disciplina durante o curso, o desconto será automaticamente cancelado para os semestres subsequentes.
7. Somente a primeira opção dos cursos de graduação Online escolhida pelo candidato no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à concessão de descontos em referência.
8. Os beneficiários dos descontos não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
9. Os alunos já matriculados nas Instituições concedentes dos benefícios não terão direito a participar deste programa.

10. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio, não terão direito aos benefícios constantes desta política.
11. Os beneficiários deste programa têm o dever de comunicar por escrito a Secretaria Geral da instituição em caso de trancamento, desistência ou cancelamento do curso.
12. Os beneficiados por este programa, quando da adesão ao mesmo, aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para qualquer Instituição de Ensino Superior da Rede Laureate e/ou todas as suas coligadas no Brasil e no exterior, para fins comerciais e institucionais.
13. O candidato inscrito neste programa aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.
14. Qualquer situação não prevista neste regulamento será determinada pela Diretoria de Relacionamento e Matrículas.

São Paulo, 10 de julho de 2019.

**ISCP – SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.  
FMU – FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS  
FACS – FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA  
APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA  
FADERGS – FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.**